

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2020**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE SÍNDROME GRIPAL PARA A CAMPANHA DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de São José do Divino-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UND</i>	<i>QNT.</i>
1	AMBROXOL AD. XPE	FR	200
2	AMBROXOL PED. XPE	FR	200
3	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	6720
4	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	200
6	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	200
7	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	4000
8	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	200
11	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	400
13	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	400
14	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	8000
16	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	400
17	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	4000
18	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	400
19	VITAMINA COMP	CPR	6000

## I- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail [licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br) sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas das 08h do dia 20/05/2020 às 18h do dia 22/05/2020 subsequentes a apresentação desse aviso.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (86) 3346 – 1231, 3346-1134 ou através do E- mail: [licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br)

**PRAZO:** O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO

## II- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a- Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios.
- b- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c- Certidão de Regularidade com o FGTS.
- d- Quanto a Fazenda Municipal:
  - b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e- Quanto a Fazenda Estadual:
  - c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade.

São José do Divino-PI, 18 de maio de 2020.

**MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**86 3346-1245**

[saude@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:saude@saojosedodivino.pi.gov.br) | [www.saojosedodivino.pi.gov.br](http://www.saojosedodivino.pi.gov.br)

**Visto:**

Milton Gomes Machado

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

## **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

### **I- OBJETO:**

1.1 AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE SÍNDROME GRIPAL PARA A CAMPANHA DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

### **II- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO JURÍDICO**

2.1- Considerando o estado de calamidade pública que se encontra o município de São José do Divino-PI em decorrência da pandemia de emergência internacional decorrente do Covid-19 e da necessidade de medicamentos que possam combater a síndrome gripal faz se necessária o presente procedimento.

2.2- A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de São José do Divino-PI.

2.3- Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

### **III- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

3.1- A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

3.2- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI situada na Av. Manoel Divino, Centro, São José do Divino-PI.

3.3- O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

3.4- O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

### **IV- OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:**

4.1-Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada, dentro do

prazo de validade e seguindo todas as recomendações da ANVISA. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

4.2- A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

4.3- O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

#### **V- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:**

5.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (Trinta) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

5.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **V- SANÇÃO:**

6.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

6.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

6.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

6.5- Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

São José do Divino-PI, 18 de maio de 2020.

**MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**